



PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes
Sec. Municipal de Finanças

Regina Celia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

Alcino Rosa Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano

Merenilce Dias de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Ednilson Gonçalves da Rosa
Secretário Municipal de Agricultura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>02</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>02</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>03</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64
Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP
Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145
Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1295, DE 11 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA SÃO PAULO PELA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA E PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, as diretrizes determinadas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, bem como as Leis Federais nº 8080/1990, 8142/1990 e a Lei Complementar Estadual nº 791/1995;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 53.019/2008 e a Resolução SS-55/2008 expedido respectivamente pelo Secretário Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO, a Lei 13.257 de 08/03/2016 Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.

CONSIDERANDO, na Lei 8.069, de 1990, que dispõem sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO, nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435-2011) e demais leis sobre cultura, esporte e laser e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direito às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO, os Princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro 2020; e

CONSIDERANDO, os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada o comitê Local do Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância e da Primeira Infância, com o objetivo de promover o trabalho intersetorial para o desenvolvimento infantil, integral e integrado, da gestação aos 0 a 6 (seis) anos de idade, capacitar funcionários públicos e a comunidade, sensibilizar e incorporar novas práticas orientadas ao desenvolvimento infantil nos serviços existentes.

Art. 2º - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Itaoca, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Página 2 de 3

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e a própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e indução ao consumismo.

Art. 3º - O comitê é responsável pela execução e monitoramento das ações do projeto no município, bem como pela gestão de recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 4º - Fica instituída o Comitê Local composta pelos membros abaixo indicados, sendo presidido pelo articulador local:

I. *Articulador Local: Christiane Rodrigues da Silva Fortes.*

II. *03 (três) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:*

a) *– Rosana Ramos Monteiro.*

b) *– Marely Dantas de Paula Volner.*

c) *– Luiz Antônio Lambert.*

III. *03 (três) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:*

a) *– Merenilce Dias de Oliveira.*

b) *– Luiz Kleber Marconi Luz.*

c) *– Lidja Amélia Felix da Silva.*

IV. *03 (três) Representante da Secretaria Municipal da Promoção Social:*

a) *– Rogério Machado dos Santos.*

b) *– Christiane Rodrigues da Silva Fortes.*

c) *– Maraluce Pereira de Lima.*

V. *01 (Um) Representante do CMDCA: Jairo Machado dos Santos.*

VI. *01 (um) Representante do Conselho Tutelar: Rubens dos Santos.*

VII. *01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação: Roselena Dias Dantas dos Santos.*

Parágrafo único: A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 5º - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira infância

– Lei nº 13.257/2016, atualizada em 2020 em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 6º - A comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e a sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminários, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Itaoca deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal do órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 7º - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Itaoca será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente os Decretos municipais nº 947 de 03 de Setembro de 2015 e 1089 de 21 de Maio de 2019.

Itaoca em 11 de Maio de 2022.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIAS

PORTARIA Nº 088, DE 05 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS."

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica nomeado o Sr. **JOANI RODRIGUES FORTES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.230.473/SSP-SP, CPF nº 087.060.178-43, para exercer o cargo público de provimento em comissão de **"COORDENADOR DE ESPORTES"** - instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da Lei Complementar nº 007/2019, e Lei Complementar nº 016/2022, sob o regime jurídico estatutário.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 087, DE 05 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS."

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica nomeado o Sr. **GIAN PATRICK GODOI DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 52.240.677-4/SSP-SP, CPF nº 122.281.619-93, para exercer o cargo público de provimento em comissão de **"ASSESSOR DE EDUCAÇÃO E ESPORTE RURAL"** - instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos do Anexo I da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, sob o regime jurídico estatutário.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN
Prefeito do Município de Itaoca



LICITAÇÕES/CONTRATOS

Processo nº 028/2022 - Tomada de Preços sob nº 014/2022 A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação modalidade Tomada de Preços nº 014/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE INDIVIDUAL – USIS NO BAIRRO BARRA DOS MENDES NO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Limite para protocolo dos envelopes 08h:30min do dia 26 de maio de 2022 e a sessão pública do certame está previsto para o mesmo dia as 09H. O Edital completo encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br, Paço Municipal e e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Processo nº 029/2022 - Tomada de Preços sob nº 015/2022 A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados na licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE INDIVIDUAL – USIS NO BAIRRO PAVÃO - NO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Limite para protocolo dos envelopes 13h30min do dia 26 de maio de 2022 e a sessão pública do certame está previsto para o mesmo dia as 14H. O Edital completo encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br, Paço Municipal e e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com. Antonio Carlos Trannin – Prefeito Municipal.

Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 007/2022 – Processo nº 032/2022 A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (RP) nº 007/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS (ROÇADAS E LIMPEZAS DE BUEIROS E GUIAS), CONSISTE NA ROÇADA DA VEGETAÇÃO EM NÍVEL RASTEIRO, COM REMOÇÃO DOS ENTULHOS, GALHOS, TERRAS, MANTENDO O ACOSTAMENTO DAS DUAS MARGENS COM MEDIDA DE 5 (CINCO) METROS DE LARGURA DA ESTRADA INTEIRAMENTE LIMPO E CONSERVADO. O Credenciamento será a partir das 08h:30min do dia 30/05/2022 e a abertura da sessão pública do pregão está prevista para o mesmo dia as 09H. O Edital completo encontra-se disponível na Prefeitura e no e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com. Antonio Carlos Trannin.

Extrato de Homologação e Adjucação Processo nº 017/2022 - Pregão Eletrônico nº 004/2022. O Prefeito do Município de Itaoca/SP HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem por objeto: Aquisição de um veículo minivan de sete lugares zero quilometro para a secretaria Mun. de Saúde deste Município Itaoca/SP, adjudicando o item do objeto a empresa: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), data de assinatura: 10/05/2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 031/2022 Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: Aquisição de um veículo minivan de sete lugares zero quilometro para a secretaria Mun. de Saúde deste Município Itaoca/SP, no valor de: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Vigência: 02 (dois) meses. Data de Assinatura 10 de maio de 2022. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal.

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022. Processo nº 031/2022 – Dispensa de Licitação nº 007/2022 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 031/2022 PELA NORMA DO ARTIGO 75, inc.II da lei 14.133/21, HOMOLOGA e RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 007/2022, Adjudicando o item a empresa: Paulo Cesar Vieira Amurim Soluções em elétrica Ltda - CNPJ: 43.935.762/0001-24. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de Iluminação Pública referente a 387 postes no município Itaoca/SP, pelo período de 12 (doze) meses no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais totalizando o global de: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Itaoca/SP, 10 de maio de 2022. Antonio Carlos Trannin Prefeito Municipal.